Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.187

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 12.208.2008-40-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Modernização e Tecnologia da Informação, exercício de

2007.

RESPONSÁVEL: RELATOR:

Senhora Tatiana Rebello Mansour

Conselheiro Antonio Cristovão Correia de Messias

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Modernização e Tecnologia da Informação. Falta de informações no Relatório Circunstanciado. Divergência entre a conta "Almoxarifado", do Anexo 15, e a conta "Material de Consumo", do Anexo 2. Não encaminhamento da relação dos bens incorporados e baixados, do Anexo 15, e da relação dos valores prescritos,

do Anexo 17. Regularidade com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado. A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre. à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto do Conselheiro-Presidente para completar quorum, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Modernização e Tecnologia da Informação, exercício orçamentário e financeiro de 2007, de responsabilidade da Senhora **Tatiana Rebello Mansour** – Secretária de Estado à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da LCE nº 38/93, valendo como ressalvas: a) a falta de informações no Relatório Circunstanciado; b) a divergência entre a conta "Almoxarifado", do Anexo 15, e a conta "Material de Consumo", do Anexo 2; e c) o não encaminhamento da relação dos bens incorporados e baixados, do Anexo 15, e da relação dos valores prescritos, do Anexo 17. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro José Augusto Araújo de Faria e as Excelentíssimas Senhoras Conselheiras Dulcinéa Benício de Araújo e Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.-.-.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 18 de abril de 2013

> > Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO

Presidente do TCE/AC

Conselheiro ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS Relator

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do MPC/TCE/ACRE